

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL

Data: 18/6/2010

Horário: 14:30 horas

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Ed. Organização das Cooperativas
Brasileiras – Brasília – DF.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº 21, de 27 de julho de 2009 e 013, de 26 de maio de 2010, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Total**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de separação, embalagem e transporte terrestre (coleta e entrega) para encaminhamento às Unidades Estaduais de 8.140 (oito mil cento e quarenta) Manuais de Recolhimento SESCOOP, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1., letra "b", deste edital;

2.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidades Estaduais, ou com o Sistema OCB;
- c) tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados, contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme, adiante especificado.

ENVELOPE "A" PROPOSTA

**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010**

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO

**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem "2.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "3.1." do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) com preço unitário e total, especificação completa, conforme Planilha de Preços constante do **Anexo II**, deste Edital;
- d) declaração expressa que nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- e) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- f) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- g) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado, mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
 - g.1) O documento requerido na forma da letra "g" deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou os serviços, de modo satisfatório e dentro dos prazos previstos, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;

- h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**, conforme **Anexo III**.
- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor**.

OBSERVAÇÕES:

a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra "k"**.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7. DO "CRENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2. O Pregoeiro solicitará o "CRENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS".

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro, em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 8.3.**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO TOTAL** obtido.

8.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP, por intermédio do

Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP, ou a quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O prazo para separação em embalagem do material, a ser realizado nas dependências do SESCOOP, será de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

11.2. O prazo para coleta e distribuição do material será de até 20 (vinte) dias, contados do término da separação e embalagem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa contratada deverá manipular o material, ou seja, fazer a separação e embalagem, de acordo com as quantidades previstas, coletar e distribuir às Unidades Estaduais, de acordo com o Quadro de Distribuição constante do **Anexo I**, deste Edital.
- 12.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato.
- 12.3. Aguardar o aviso de recebimento do material pela Unidade Estadual e devolver à Unidade Nacional (contratante).
- 12.4. Aguardar a conferência do material, caso a Unidade Estadual desejar conferir o material no ato do recebimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar a manipulação do material, no SESCOOP, pela empresa contratada, por um representante designado pela Gerência Financeira.
- 13.2. O pagamento no prazo e na forma estipulada no presente contrato.
- 13.3. Confirmar o recebimento, por representante da Unidade Estadual, que deverá emitir o aviso de recebimento e entregar à contratada.

14. DOS PAGAMENTOS

- 14.1. O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- 14.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega de todos os materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE e comprovantes de recebimento pelas Unidades Estaduais, para liquidação e pagamento da despesa pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Correspondente.
- 14.4. O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material entregue não estiver de acordo com as especificações contratadas.
- 14.5. O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos deste **Edital**.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá à Gerencia Financeira.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá na conta orçamentária nº 3.1.02.03.03.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. O SESCOOP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

17.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br, ou pelo fax nº. 61 3217 2121, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por fax, ou por meio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br.

17.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

17.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) **Anexo I** – Quadro de Distribuição
- b) **Anexo II** – Planilha de Preços
- c) **Anexo III** – Emprego de Mão-de-obra de menores
- d) **Anexo IV** – Declaração de fato superveniente
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato

17.11. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Brasília/DF, 08 de junho de 2010.

Sérgio Lisboa Freire
Pregoeiro

ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010)

Endereço das Unidades Estaduais do SESCOOP	Quant.	Kg.	Valor dos exemplares para efeito de seguro Vr. Unitário R\$ 3,80
Distrito Federal – SESCOOP/DF SHCS EQ. 102/103 Bloco A Loja 200 – 2º Pavimento Ed. Comercial Cine São Francisco 70330-400 - Brasília - DF Tel: (61) 3345-3036	200	94	R\$ 760,00
Goiás – SESCOOP/GO Avenida Dep. Jamel Cecílio, 3427 – Jardim Goiás 74810-100 – Goiânia-GO Tel/Fax: (62) 3240-8900/ 3240-8902	300	141	R\$ 1.140,00
Mato Grosso – SESCOOP/MT Rua 2, Quadra 4, Lote 3, Setor A, Centro Político Administrativo (CPA) 78049-050 – Cuiabá-MT Tel.: (65) 3648-2400	250	118	R\$ 950,00
Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS Rua Ceará, 2245 – Vila Célia 79022-390 – Campo Grande-MS Tel.: (67) 3326-0171	150	71	R\$ 570,00
Acre – SESCOOP/AC Rua Coronel Alexandrino, 580, salas 05 a 08, Bairro Bosque 69909-730 - Rio Branco-AC Tel/Fax: (68) 3223-8189/3223-6487	50	24	R\$ 190,00
Amazonas – SESCOOP/AM Avenida Carvalho Leal, 1154 – Cachoeirinha 69065-000 – Manaus-AM Tel/Fax: (92) 3611-2226	100	47	R\$ 380,00
Amapá – SESCOOP/AP Rua Jovino de Noá, 1770, 3º andar 68900-075 – Macapá-AP Tel/Fax: (96) 3223-0110	50	24	R\$ 190,00
Pará – SESCOOP/PA Travessa Angustura, 3255 – Marco 66093-040 – Belém-PA Tel.: (91) 3226-5280/ 3226-4140	300	141	R\$ 1.140,00
Rondônia – SESCOOP/RO Avenida Rafael Vaz e Silva, 2646 – Liberdade 76803-890 – Porto Velho-RO Tel/Fax: (69) 3229-2866	100	47	R\$ 380,00

Roraima – SESCOOP/RR Avenida Major Williams, 1018 – São Francisco 69301-110 – Boa Vista-RR Tel.: (95) 3623-2912	50	24	R\$ 190,00
Alagoas – SESCOOP/AL Avenida Governador Lamenha Filho, 1880 – Feitosa 57043-000 – Maceió-AL Tel: (82) 2122-9494	80	38	R\$ 304,00
Ceará – SESCOOP/CE Rua Ildefonso Albano, 1585 – Salas 02/04 – Aldeota 60115-000 – Fortaleza-CE Tel: (85) 3535-3670	300	141	R\$ 1.140,00
Paraíba - SESCOOP/PB Avenida Coremas, 498 – Centro 58013-430 – João Pessoa-PB Tel.: (83) 3221-6753/ 3221-0911	100	47	R\$ 380,00
Pernambuco – SESCOOP/PE Rua Manuel Joaquim de Almeida, 165 – Iputinga 50670-370 – Recife-PE Tel.: (81) 3271-2672	300	141	R\$ 1.140,00
Piauí – SESCOOP/PI Rua Alto Longa, s/nº – Ed. Cidapi – Água Mineral 64006-140 – Teresina-PI Tel.: (86) 3225-4443	100	47	R\$ 380,00
Rio Grande do Norte – SESCOOP/RN Avenida Jerônimo Câmara, 2994 – Nossa Senhora de Nazaré 59060-300 – Natal-RN Tel/Fax: (84) 3605-2531	150	71	R\$ 570,00
Sergipe – SESCOOP/SE Rua José Deodato Doares, 209 loteamento 31 de março – Bairro Jabotiana 49097-340 – Aracaju-SE Tel/Fax: (79) 3259-1134/ 3259-2752	120	57	R\$ 456,00
Espírito Santo – SESCOOP/ES Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2501 – Bento Ferreira 29050-625 – Vitória-ES Tel: (27) 2125-3200	250	118	R\$ 950,00
Minas Gerais – SESCOOP/MG Rua Ceará, 771 – Funcionários 30150-311 – Belo Horizonte-MG Tel/Fax: (31) 3025-7100	1.075	506	R\$ 4.085,00
São Paulo – SESCOOP/SP Rua Treze de maio, 1376 - Bela Vista 01327-002 – São Paulo-SP Tel.: (11) 3146-6200	1.425	670	R\$ 5.415,00

Paraná – Sescop/PR Avenida Cândido de Abreu, 501 – Centro Cívico 80530-000 – Curitiba-PR Tel.: (41) 3200-1100	1.025	482	R\$ 3.895,00
Rio Grande do Sul – Sescop/RS Rua Félix da Cunha, 12 - Bairro Floresta 90570-000 – Porto Alegre-RS Tel/Fax: (51) 3323-0000	1.225	576	R\$ 4.655,00
Santa Catarina – Sescop/SC Rua Vidal Ramos, 224, Ed. Jaime Linhares, Mezanino – Caixa Postal 31 88010-320 – Florianópolis-SC Tel.: (48) 3878-8800	440	207	R\$ 1.672,00
TOTAL GERAL	8.140	3.832	R\$ 30.932,00

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010)

ITEM	DESTINO	QUANTIDADE DE VOLUMES	PESO TOTAL (kg)	VALOR TOTAL DO FRETE
1	Distrito Federal	200	94	
2	Goiânia - GO	300	141	
3	Cuiabá - MT	250	118	
4	Campo Grande - MS	150	71	
5	Rio Branco - AC	50	24	
6	Manaus - AM	100	47	
7	Macapá - AP	50	24	
8	Belém - PA	300	141	
9	Porto Velho - RO	100	47	
10	Boa Vista - RR	50	24	
11	Maceió - AL	80	38	
12	Fortaleza - CE	300	141	
13	João Pessoa - PB	100	47	
14	Recife - PE	300	141	
15	Teresina - PI	100	47	
16	Natal - RN	150	71	
17	Aracaju - SE	120	57	
18	Vitória - ES	250	118	
19	Belo Horizonte - MG	1.075	506	
20	São Paulo - SP	1.425	670	
21	Curitiba - PR	1.025	482	
22	Porto Alegre - RS	1.225	576	
23	Florianópolis - SC	440	207	
VALOR TOTAL				
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

OBSERVAÇÃO: 1 - Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, instalação, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

2- Os licitantes deverão cotar todos os itens desta Planilha de Preços.

3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ:

Razão Social:

Telefone:

Endereço completo:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília, de de 2010

 PROPONENTE

ANEXO III

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO IV

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2010)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E, DE OUTRO,

_____. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2010, PREGÃO N.º 02/2010).

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em sede em _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº. 002/2010, Processo Administrativo nº. 025/2010, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para realizar serviços de separação, embalagem e transporte terrestre (coleta e entrega) para encaminhamento às Unidades Estaduais de 8.140 (oito mil cento e quarenta) Manuais de Recolhimento do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 025/2010, Nota Técnica de 08 de abril de 2010, Edital de Pregão nº. 002/2010, seus anexos e com a proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se ainda, a:

1. cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital de Pregão nº. 002/2010, seus respectivos anexos e de sua proposta;

2. solicitar expressamente quaisquer informações que se façam necessárias para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;
3. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
4. transportar os materiais gráficos em ambiente adequado e propício, impedindo o contato com substâncias líquidas, fogo, incidência de raios solares e outros produtos que possam ocasionar danos irreparáveis aos referidos materiais;
5. responder pelos danos causados aos materiais gráficos, decorrentes do incorreto empilhamento e procedimento de transporte dos mesmos;
6. manipular o material, ou seja, fazer a separação e embalagem, de acordo com as quantidades previstas, coletar e distribuir às Unidades Estaduais, de acordo com o Quadro de Distribuição constante no Anexo I, do Edital de Pregão nº 002/2010;
7. cumprir os prazos estipulados neste instrumento;
8. aguardar o(s) aviso(s) de recebimento do material pelas Unidades Estaduais e devolvê-lo(s) ao **CONTRATANTE**;
9. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitarem o cumprimento dos prazos acordados;
10. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
11. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
12. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
13. responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;
14. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
15. arcar com as despesas diretas ou indiretas, devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ficando ainda o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
16. ressarcir ao **CONTRATANTE** qualquer material gráfico que for dado como desaparecido ou não encontrado, e que esteja sob a sua guarda e responsabilidade;
17. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
18. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente

- instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
19. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
 20. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados;
2. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
3. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma deste instrumento;
4. confirmar o recebimento, por representante da Unidade Estadual, que deverá emitir o aviso de recebimento e entregá-lo à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

I- O prazo para separação em embalagem do material, a ser realizado nas dependências do **CONTRATANTE**, será de até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste instrumento;

II- O prazo para coleta e distribuição do material será de até 20 (vinte) dias a contar do término da separação e embalagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento definitivo do produto e da entrega da documentação fiscal, comprovada a sua regularização e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento;

Parágrafo Segundo - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, Conta Orçamentária: 3.1.02.03.03.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da coleta dos materiais gráficos, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Único – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência Financeira do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quais quer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2010.

MÁRCIO LOPES DE FREITAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: